



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Controladoria-Geral do Distrito Federal**  
**Subcontroladoria de Controle Interno**

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 95/2016 – DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF**

**Unidade** : Administração Regional do Gama  
**Processo nº:** 040.000.939/2015  
**Assunto** : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL  
**Exercício** : 2014

Senhor (a) Diretor (a),

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Subcontrolador de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço nº \*\*/\*\*\*\* – SUBCI/CGDF.

### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Administração Regional do Gama, no período de 13/07/2016 a 21/07/2016, objetivando verificar a conformidade das gestões orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Unidade.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2014, sobre as gestões contábil e suprimentos de bens e serviços.

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

### **II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS**

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos então vigentes art. 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 - TCDF, exceto:

- Certidão de comprovação de situação fiscal junto a Fazenda Pública do Distrito Federal do servidor \*\*\*\*, descumprindo o disposto na alínea “b” do inc. I do art. 140 da Resolução 38/1990 – TCDF e inc. V do art. 102 do Decreto 32.598/2010.



### III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

#### 1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 1.1 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

###### Fato

De acordo com os dados extraídos do Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO, foram destinados a Administração Regional do Gama – RA II – UG 190104 recursos na ordem de R\$ 18.928.522,00, que, em virtude das alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2014, resultaram em despesas autorizadas no valor de R\$ 15.564.854,56. O total empenhado foi de R\$ 15.528.174,24, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Dotação Inicial	18.928.522,00
(-) Alterações	(2.692.465,00)
(+) Movimentação de Crédito	(283.411,07)
Crédito Bloqueado	387.791,37
Despesa Autorizada	15.564.854,56
Total Empenhado	15.528.174,24
Crédito Disponível	36.680,32
Empenho Liquidado	14.641.093,12

Com base nos dados dos SIGGo, verificou-se que o montante acima foi assim distribuído:

MODALIDADE	VALOR em 2014 (R\$)
CONVITE	0,00
TOMADA DE PREÇOS	3.289.827,60
CONCORRÊNCIA	0,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO	251.237,91
INEXIGIBILIDADE	395.850,44
NÃO APLICÁVEL	369,20
PREGÃO	21.357,60
FOLHA DE PAGAMENTO	12.430.589,04
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00



MODALIDADE	VALOR em 2014 (R\$)
PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA	33.231,43
PREGÃO PRESENCIAL COM ATA	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.422.463,22</b>

Dos valores empenhados por modalidade, na Administração Regional do Gama – RA II – UG 190104, verificou-se que 75,69% se referem a pagamento de pessoal. Quanto às demais despesas ocorridas mediante processo licitatório, destaca-se a modalidade “Tomada de Preços” com 20,03% do total empenhado.

## 2 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

### 2.1 - FALHAS APONTADAS EM RELATÓRIOS DE BENS - EXERCÍCIO 2014

#### Fato

À fl. 228 do Processo nº 040.000.939/2015 consta o Relatório de Bens Móveis nº 17/2015, de 28/01/2015, o qual recomendou adoção de medidas para os seguintes itens:

#### 1.1 Bens Não Localizados – Código 023.96.00.00.00 SisGepat

De acordo com a informação da Comissão Inventariante, durante o levantamento físico **110 bens** não foram localizados inclusive, os bens citados no **Item I – Alínea A** do relatório da comissão. Salientamos que os bens citados no Item I – Alínea A do relatório da comissão não tiveram o seu registro alterado para o código de bens não localizados (023.96) conforme instrução repassada pelo Ofício Circular Nº 01/2014-COPAT/SUCON/SEF, de 15/09/2014 que orientava para que os registros fossem realizados até 31.12.2014). **Essa providência deverá ser imediatamente adotada por esse órgão setorial de patrimônio.**

#### 2. Bens sem plaqueta de tombamento

Quanto aos bens localizados pela Comissão Inventariante **sem plaqueta de tombamento e sem informação de sua origem (relacionados no item I – Alínea B, de seu relatório)**, solicitamos que se faça uma avaliação criteriosa visando regularizar com a maior brevidade a situação desses bens. Certificar se não se trata de bens cuja plaqueta foi extraviada (confrontar esses bens com os da relação de bens não localizados e em Tomada de Contas Especial). Em caso afirmativo, deverá ser solicitada à COPAT, por meio de Ofício, a emissão da 2ª via das plaquetas. Caso

sejam bens provenientes de doação ou outros casos de aquisição de propriedade, a Unidade Administrativa deverá atuar a documentação informando as características exatas e o valor dos bens, anexar o documento comprovante da aquisição (Termo de Doação ou outros documentos que comprovem a doação - na falta de documentação o Agente Setorial de Patrimônio deverá justificar a solicitação de incorporação) e encaminhar o processo a esta Coordenação para que os bens sejam incorporados ao patrimônio do Distrito Federal.





3. Com relação aos bens localizados pela Comissão que não constam na carga patrimonial do setor, informamos que em consulta feita ao SisGepat verificamos que todos os bens estão registrados na carga dessa unidade, com exceção:

- os seguintes bens se encontram baixados n°s **091.595, 320.621, 640.366, 942.741, 942.628, 942.708** (baixados – processo n° **410.000.384/13**), **421.057, 942.723, 236.371, 226.526, 693.687** (baixados – processo n° 410.000.071/13), **634.404, 234.973, 696.570, 234.983, 575.156, 044.940** (baixados – processo n° 410.000.480/14), **640.370, 693.674, 693.673, 141.868, 441.594, 800.957 e 693.656** (baixados – processo n° 410.000.014/12), **240.148** (baixado – processo n° 410.000.875/09). Salientamos que os bens baixados e ainda em uso na unidade deverão ser reincorporação a carga dessa unidade.

- os bens n°s **627.208, 627.239 e 627.241** (se encontram registrados na carga da Secretaria de Estado de Fazenda) e os bens n°s **863.851, 863.852, 863.853, 863.854, 863.875, 863.876, 863.877, 863.878, 863.879 e 863.880** (se encontram registrados na carga da Secretaria de Estado de Cultura). Orientamos entrar em contato com o Órgão Setorial de Patrimônio dessas unidades informando a localização desses bens nessa unidade para que possam providenciar a movimentação formal dos bens e/ou solicitar a devolução dos mesmos.

- quanto aos tombamentos n°s **094.934, 027.551, 027.416, 023.328, 74.088, 74.090, 087.921, 234.952, 123.913, 117.722, 236.273, 92.650, 27.550, 235.187**, informamos que alguns desses bens estão cadastrados no SisGepat, porém, com uma especificação diferente da informada pela Comissão e existem também alguns tombamentos que não estão cadastrados. Solicitamos à unidade que faça uma avaliação criteriosa visando identificar a origem desses bens.

Recomendamos que o Órgão Setorial de Patrimônio dessa Unidade **Administrativa mantenha maior rigor na transferência de responsabilidade pela guarda e uso dos bens aos titulares dos órgãos usuários**, mantendo em perfeita ordem o arquivo dos TGR's, devidamente assinados pelas partes, bem como informando aos detentores de carga patrimonial da responsabilidade prevista nas disposições do Decreto N° 16.109/94. Ressaltamos que essa Unidade Administrativa é responsável por cadastrar e manter atualizado – no SisGepat - os titulares dos órgãos usuários.

#### 4. Bens com plaqueta de tombamento de outro órgão

De acordo com o informado, no **Item I/Alínea D** do relatório da Comissão Inventariante foram localizados bens com plaquetas de identificação do **ICS (20) e TJDF (01)**. Ressaltamos que o uso de bens de terceiros nas Unidades Administrativas deve estar sempre formalizado, por meio de documento legal, mantendo cópia desse documento junto ao Termo de Guarda e Responsabilidade – TGR do órgão usuário dos bens.

- Assim sendo, solicitamos entrar em contato com o TJDF, órgão de origem do bem, visando regularizar a situação por meio de doação, formalização da cessão ou providenciar a devolução dos bens.

- Com relação aos **20 bens** de propriedade do extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS que não possuem cessão formalizada (relação anexa ao relatório), recomendamos que essa informação seja encaminhada à Corregedoria da Controladoria Geral do DF, tendo em vista orientação daquele órgão à Administração Regional de Brasília - Ofício N° 1082/2010-CGDF, de 18/10/2010 – para que aquela unidade administrativa mantenha os bens do ICS nas suas dependências até que a Justiça do Trabalho realize a penhora. **FRISA 000229**

À fl. 231 do Processo n° 040.000.939/2015 consta o Relatório de Bens Imóveis n° 10/2015, de 23/01/2015, o qual recomendou adoção de medidas para os seguintes itens:

1.1 Ressaltamos que o relatório da Comissão Inventariante não traz informações sobre o estado de conservação e as condições de uso dos imóveis TEIs n°s 369/82, 748/86, 1138/90, 1163/90, 2027/93, 2036/94, 2081/94, 2174/96, 2314/97, 2315/97, 2321/97, 2821/00, 2822/00, 2823/00, 2825/00, 2827/00, 2830/00, 2831/00, 2832/00, 2833/00, 2839/00, 2841/00, 2842/00, 3592/08, 3593/08, 3594/08, 3595/08, 3596/08, 3597/08, 3598/08, 3599/08, 3600/08, 3601/08, 3602/08, 3603/08, 3604/08, 3605/08, 3606/08, 3607/08, 4018/10, 4154/11, 4218/11, 4575/12, 4576/12, 4784/13, 4792/13, 4793/13, 4820/13, 5055/14, 5056/14 e 5058/14 constantes da Carga Patrimonial dessa Administração Regional. Assim sendo, solicitamos que as mesmas sejam encaminhadas a esta Coordenação.



**1.2 Com relação aos imóveis TEI n°s 769/86 , 2826/00, 3322/05 e 4845/13, que se encontram fechados e desocupados,** pedimos que o Titular dessa Unidade Administrativa, se ainda não o fez, que tome as medidas necessárias a fim de evitar invasões, e no sentido de preservar o patrimônio público.

**1.4 No tocante aos TEIs n°s 166/80 ( Bezerrão ), 471/83 e pasta 01405/09** orientamos para que seja verificada a possibilidade de transferência dos mesmos para as respectivas Unidades que efetivamente estão fazendo a gestão e manutenção dos imóveis , inclusive para garantir o pleno atendimento aos princípios da indisponibilidade do interesse público e da preservação do patrimônio público introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101/00, Artigos 44 e 45 e Decisão n° 6300/2012 do TCDF. Informamos ainda que a citada transferência se dará através de solicitação por parte dessa Administração Regional a esta Coordenação, diante do interesse e concordância formal de ambas as partes envolvidas.

**1.5 A respeito do imóvel TEI n° 497/83 , 769/86 , 4845/13 que necessitam de reforma,** pedimos dar conhecimento do fato ao Titular dessa Unidade para que adote medidas necessárias que garantam o bom estado de uso e evitem prejuízo ao erário público, em observância dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da preservação do patrimônio público introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101/00, Artigos 44 e 45 e Decisão n° 6300/2012 do TCDF.

**1.6 Quanto aos Abrigos de passageiros não localizados ou removidos - TEIs n°s 3596/08** , informamos que o registro do mesmo foi feito à vista de documentação encaminhada por essa Administração Regional, conforme cópias anexas. Ante tal fato pedimos que seja feita nova verificação “in loco” a fim de informar a real situação e em caso de não localização, pedimos que o ocorrido seja comunicado ao Titular dessa Unidade Administrativa, a fim de que nos informe: a) Se os referidos abrigos e bancas foram removidos ou demolidos; b) No caso de remoção qual o novo endereçamento dos mesmos, a fim de procedermos as devidas alterações no SisGepat e no caso da demolição, quais as justificativas para a realização do ato, tendo em vista o que estabelece a Resolução n° 102/98 do TCDF e o Art. 48 do Decreto n° 16.109. O § 3° desse mesmo artigo prevê ainda que o processo de apuração após a conclusão deve ser encaminhado a esta Coordenação.

**2.1 Imóvel a regularizar/Código 90** - registro das edificações que não possuem documento que comprove a propriedade do terreno e documentos da edificação.

Ressaltamos que a incorporação do terreno será efetivada à vista da certidão cartorial em nome do Distrito Federal e para a incorporação das edificações deverá ser apresentada a Carta de Habite-se; termo de recebimento definitivo da obra; documento de que conste o valor global da obra – Nota de Empenho e memorial descritivo da obra.

Solicitamos agilizar providências visando regularizar a situação desses imóveis.

**2.1.1 Quanto aos imóveis Pastas n°s 0107/01 , 0117/01, 0118/01 , 01057/08 , 01131/09, 01132/09, 01405/09, 01451/09 , 01520/10 que não apresentam bom estado de conservação,** reiteramos a solicitação retro (1.4) para que o Titular dessa Administração Regional adote medidas necessárias que garantam o bom estado de uso e evite prejuízo ao erário público.

**2.1.2 No que tange as edificações – Pastas n°s 0107/01, 0117/01, 0118/01 e 0119/01 – que de acordo com o relatório da Comissão Inventariante se encontram fechadas,** pedimos que seja observado a solicitação retro (1.2), com o intuito de evitar futuras invasões .





2.2 Obras em andamento/Código 91 - registro das despesas realizadas nos Subitens 01 – Estudos e Projetos; 02 – Edificações e 05 - Instalações, que serão incorporadas ao final da obra, em atendimento a legislação.

Foi emitida a Solicitação de Auditoria n° 01/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, em 12/07/2016, que requereu manifestação da Unidade em face dos Relatórios emitidos pela Coordenação Geral de Patrimônio da Secretaria de Fazenda, bem como do Relatório Final do Inventário Patrimonial da Unidade no que se refere às providências adotadas para sanar as irregularidades apontadas. A equipe de auditoria obteve a seguinte resposta, conforme Ofício n.º 1021/2016 - GAB/RA II, de 05 de agosto de 2016:

#### **Bens Móveis**

Item 1.1 - bens não localizados: foi instituída a Comissão de Sindicância para encontrar os bens não localizados, Ordem de Serviço n.º 24/2016, DODF n.º 63, de 4 de abril de 2016, a qual sugeriu ao final dos trabalhos a instauração de Tomada de Contas Especial. Em 08 de junho de 2016 o Administrador Regional do Gama determinou a instauração da referida Tomada de Contas Especial, conforme anexo IX.

Item 2.2 – bens em Tomada de Contas Especial: quanto ao Processo n.º 131.001.300/2008 arquivado neste órgão, cabe informar que de acordo à fl. 468, Anexo X, deste, o presente foi encaminhado a COPAT, para o devido procedimento de baixa dos bens, haja vista ter sido sugerida a absorção do prejuízo, uma vez, que no foi possível identificar os responsáveis pelos bens a época, em acordo com o art. 47, do Decreto n.º 16.109194: Anexo XI; além do que em verificação por amostragem constatou-se a baixa dos bens;

Item 2 – bens sem plaqueta de tombamento: O chefe do Núcleo de Material e Patrimônio esclarece no Memorando n.º 37/2016-NUMAP/GEAD/COAG, de 4 de agosto de 2016, Anexo XIV, os procedimentos que este foram executados a fim de exaurir este quesito;

Item 3 – Bens Localizados fisicamente, mas que não constam na carga patrimonial do órgão: foram baixados, de acordo com Memorando n.º 37/2016 1 NUMAPJGEAD/COAG, de 4 de agosto de 2016, Anexo XIV, os procedimentos de reincorporação estão sendo realizados progressivamente a fim de exaurir este quesito; Bens Localizados fisicamente, mas que não constam na carga patrimonial do órgão na

carga de outro órgão de acordo com Memorando n.º 37/20 16 - NUMAP/GEAD/COAG, de 4 de agosto de 2016, Anexo XIV, os bens foram devidamente alocados no órgão de destino; Bens Localizados fisicamente, mas que não constam na carga patrimonial do órgão – com especificação distinta do cadastro no sistema, de acordo com Memorando n.º 37/2016 - NUMAP/GEAD/COAG, de 4 de agosto de 2016, Anexo XIV, a descrição esta foi atualizada;

Item 4 – Bens com plaqueta de outro órgão - De acordo com Memorando n.º 37/2016 - NUMAP/GEAD/COAG, de 4 de agosto de 2016, Anexo XIV, os bens foram identificados e aqueles que não estão sendo utilizados foram devidamente acondicionados no depósito deste Órgão.

#### **Bens Imóveis**

Item 1.1 - Ausência de informações a respeito do estado de conservação de bens imóveis: foi informado que devido ao reduzido quadro de servidores para desempenhar todas as atividades setoriais de Almoxarifado, Depósito e Gestão dos



imóveis bem como, a escassez de recursos operacionais (veículos) ainda não foi possível a conclusão deste trabalho de levantamento destes bens;

Item 1.2 – Imóveis fechados e desocupados: Quanto os imóveis que se encontram fechados informaram que a TEI n.º 769/86 - Abrigo de Táxi - Qd. 36, Setor Leste, esta em processo de demolição conforme processo n.º 131.000.447/2013, ANEXO XV -Histórico SICOPWEB; 2826/00 - Banca de revista e Jornal - a gestão e deliberação quanto aos cumprimentos dos procedimentos necessários para nova ocupação são da SEGEHT, motivo pelo qual impossibilita-se intervenção de órgão distinto para deliberar quanto a licitação; 3322 - Guarita - bem imóvel construído pela Faculdade situada em frente e posteriormente doado a Administração Regional do Gama, inviável a incorporação por ter sido construída em área de domínio público no canteiro central da DF - 483, em estudo para a remoção haja vista esta infringido aos leis de transito, Processo n.º 131.000.307/2005 e; 4845/2013 - Centro Cultural Itapuã – em processo de estudo para a reforma e reativação para realização das atividades culturais, por se tratar de reforma em valor estimado superior ao 1,5 milhão devera ter sua licitação realizada por órgão superior;

Item 1.3 – Imóveis ocupado por lojas: foi anexada relação constante no ANEXO V – e informaram que as Bancas de revista tiveram suas destinações diversificadas e que o órgão competente para deliberar quanto a ocupação destas Bancas é a SEGETH;

Item 1.4 – Transferência de imóveis para suas respectivas Unidades: foi justificado que a TEI n.º: 166/80 - Bezerrão - diante da orientação constante no Relatório tem havido uma sensibilização a fim de se iniciar o processo de transferência da titularidade do bem para a Secretaria de Esporte do Distrito Federal; 471/83 - Sede Administrativa -, não há em que se citar uma transferência de titularidade para outra Unidade, pois este bem se trata do Edifício Sede da Administração Regional do Gama o qual desde 2013 tem-se buscado a completa incorporação o que ainda não foi possível dadas dificuldades de se ajuntarem todos os documentos exigidos pelo Decreto 16.109/94 e; 01405/09 de acordo com os registros do SISGEPAT este bem foi baixado, ANEXO XII.

Item 1.5 – Imóveis que necessitam de reforma: esclareceram que o imóveis TEI 497/83 (Ed. Sede) e 4845/13 (Cine Itapuã) estão em processo de estudo para estimativa de recursos necessários para as reformas e o imóvel TEI 769/86 (abrigo de taxi) está em processo administrativo para demolição, descrito Item "1.2";

Item 1.6 - Abrigos de Passageiros não localizados: informaram que por meio do Memorando n.º 009/2016 - NUMAP/GEAD/COAG, de 14 de maro de 2016, foi requerida informações a respeito do paradeiro dos abrigos. Houve a informação verbal de que na execução da Obra de ampliação da Avenida JK houve o extravio deste brigo, no entanto, não houve manifestação formal;

Item 2.1 e 2.2 – bens imóveis não Incorporados: esclareceram que deste o recebimento do Relatório de Bens Imóveis a unidade tem-se envidado esforços a fim de promover a regularização das obras nos códigos 90 e 91. Informaram ainda que conforme consta no registro do SISGEPAT já foram incorporadas sete (7) obras, Anexo XIII;

Item 2.1.1 e 2.1.2 – Imóveis que não apresentam bom estado de conservação e edificações fechadas: informaram que as Pastas n.º 0107/01 (Samu), foi reformada e atualmente está sediando a base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal - Samu no Gama por meio de Termo de Cessão de Uso, sob processo n.º 131.000.570/2013; 0117/01 (Parque da Prainha) será iniciado processo de transferência da Titularidade do Instituto Brasília Ambiental - Ibram - DF, uma vez que este órgão é competente para gestão e manutenção deste bem; 0118/01 (Bicicletário) foi cedida ao grupo de Teatro Semente, que realizou a



reforma necessária e utiliza a área para oferecer opção cultural a comunidade local, Termo de Cessão de Uso n.º 01/2015, processo n.º 131.000.740/2014; 15/09 (bem baixado); 01132/09 (Quadra Poliesportiva Setor Norte Qd. Conj. B), 01451/09 (quadra poliesportiva - Setor Sul Qd. 04) e 01520/10 (quadra poliesportiva - Setor Leste Qd. 50) aguardam liberação de recursos orçamentários para a realização de processo licitatório objetivando a reforma e; 0119/01 (Casa Amarela) sedia sede da CORGAMA - Associação dos Corredores de Rua do Gama, Termo de Cessão De Uso n.º 03/20 16;

Ante o exposto, ressalva-se que a regularização dos bens patrimoniais ainda pendentes de ações será objeto de monitoramento e futuras auditorias.

### **Causas**

- Falhas nos controles internos que visem o encaminhamento e acompanhamento tempestivo à Coordenação Geral de Patrimônio /SEF, de todas as alterações patrimoniais ocorridas, para que sejam efetivadas as devidas entradas, transferências ou baixas patrimoniais;
- Falhas do setor responsável na adoção das providências requeridas.

### **Consequência**

- Descontrole na gestão dos Bens Móveis e Bens Imóveis, potencializando os riscos de prejuízo ao erário.

### **Recomendações**

- Determinar a criação de grupo de trabalho para que institua em um prazo de até 60 dias medidas concretas visando a regularização das situações apontadas nos relatórios emitidos fls. 228 e 231 pela Coordenação Geral de Patrimônio/SUCON/SEF.

## **3 - GESTÃO CONTÁBIL**

### **3.1 - IRREGULARIDADES NOS CONTROLES DE PERMISSONÁRIOS**

#### **Fato**

Por intermédio da Solicitação de Auditoria n.º 001/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, de 12/07/2016, requisitamos disponibilizar informações quanto ao cadastro atualizado de permissionários (feiras, bancas de jornal, quiosques, trailers e outros) e situação de todos os permissionários adimplentes e inadimplentes, bem como o método de controle/verificação do pagamento das taxas de ocupação de área pública, bem





como a existência ou andamento da elaboração do Plano de Ocupação de áreas públicas por trailers e quiosques no âmbito da Região Administrativa do Gama.

A equipe recebeu o Ofício n.º 1021/2016 - GAB/RA II, de 05 de agosto de 2016 que traz a seguinte consideração:

Em relação aos permissionários, foram apresentadas planilhas com a relação e a situação quanto ao pagamento do preço público:

FEIRA	TOTAL PERMISSIONARIOS	PERMISSIONARIOS INADIMPLENTES	SEM TERMO DE PERMISSAO
Feira do Shopping	369	132	369
Feira do Galpão Central	82	62	82
Feira Permanente	117	65	117
TOTAL	568	259	568

Quanto ao Plano de Ocupação de áreas públicas por trailers e quiosques informou que a minuta do Plano foi encaminhada à SEGEHT, sob o processo n.º 131.000.461/2015 que está sob análise.

Cumpra esclarecer que o inciso VI do art. 14, da Lei n.º 4.257, de 02/12/2008, determina que é obrigação dos permissionários manter em dia o preço público e demais encargos da ocupação, no entanto a Administração é responsável pela cobrança e a contabilização da receita pública.

### **Causa**

- Inobservância das normas de procedimento administrativo referentes ao controle dos pagamentos e arrecadação de taxas de ocupação de áreas públicas por parte da Administração.

### **Consequência**

- Descontrole no acompanhamento dos pagamentos de taxas relacionados aos permissionários de áreas públicas.

### **Recomendações**

1. Instituir Instrução de Serviço destinada ao setor responsável pelos controles da arrecadação para que promova, o controle tempestivo dos pagamentos das taxas provenientes da ocupação de áreas públicas da RA-II e respectivo lançamento na conta contábil 112192500-Permissionários a Receber quanto à inscrição e recebimento de valores arrecadados;



2. Promover gestões junto à SEGETH quanto à criação de programa informatizado (Cadastro Único de Permissionários) que permita obter controle efetivo de permissionários;

3. Aperfeiçoar em conjunto com os órgãos envolvidos os controles relativos às taxas de ocupação de áreas públicas.

### **3.2 - FALHAS NO ACOMPANHAMENTO DE SALDOS REGISTRADOS EM CONTAS CONTÁBEIS.**

#### **Fato**

O Relatório Contábil Anual, exercício 2014 elaborado pela Subsecretária de Contabilidade, às fls. 329/336, Processo n.º 040.000.939/2015, aponta a necessidade de regularização de diversas contas contábeis. A equipe de auditoria requereu manifestação da Unidade acerca da solução das pendências, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 01/2016, de 12/07/2016 e obteve a seguinte resposta, conforme Ofício n.º 1021/2016 - GAB/RA II, de 05 de agosto de 2016:

#### **Ativo**

Item 1.1- 113811300 - créditos a receber decorrentes de cessão de áreas públicas: justificaram referente ao registro, conciliação e acompanhamento dos créditos a receber e recebidos a Unidade tem aplicado constantemente a rotina em realizar os registros necessários para a devida manutenção e atualização destas informações;

#### **Passivo**

Item 2.2 - 218924000 - Restos a Não Processados: foi informado que o valor de R\$ 132.955,10 foi pago e o restante no valor de R\$ 414.806,16 está em processamento, pois a empresa credora atrasou a entrega da obra, sendo então aberto processo administrativo para apurar os fatos com aplicação de penalidade e glosa. Depois de concluso este processo a despesa será paga por reconhecimento de dívida.

Item 4.1 -1 711410100 - Depósitos de Caução em Espécies (existência de saldo no montante de R\$ 57.038,33 que deve ser acompanhado pela Unidade Gestora): informaram que resta pendente de regularização o montante de R\$ 37.245,82, referente ao processo n.º 131.001.287/2012, porque o valor servirá de fonte de crédito para dedução da multa aplicada quando da conclusão do processo;

Item 4.2 - 812310000 - Contratos com terceiros (existência de saldo na conta contábil de compensado a liberar): foi informado que apenas estão pendente de regularização os contratos n.ºs 020253, 026239, 026241, 0026251, 027351 e 0311195 que apesar de estarem com prazo expirados, os respectivos processos estão em tramitação, seja para aplicação de penalidade ou reconhecimento de dívida. Após conclusos os saldos serão regularizados.

Ante o exposto, ressalva-se que as ações pendentes de regularização acima mencionadas pela Unidade serão objeto de monitoramento e futuras auditorias.



### **Causa**

- Falhas de controle e acompanhamento tempestivo dos lançamentos em contas contábeis.

### **Consequência**

- Baixa fidedignidade dos dados contábeis;
- Possibilidade de erro nas informações e elaboração dos balancetes da Unidade.

### **Recomendações**

- Instituir Instrução de Serviço destinada ao setor responsável pelos lançamentos contábeis para que promova o a conciliação e acompanhamento tempestivos dos saldos contábeis.

## **IV - CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

<b>GESTÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
GESTÃO CONTÁBIL	3.1 e 3.2	Falhas Médias
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	2.1	Falhas Médias

Brasília, 16 de novembro de 2016.

## **CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**